



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
LEI Nº 1.552, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 23/04/2015

Termo da Publicação 07/05/2015

Paracuru, 23 de Abril de 2015

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
convênio de mútua cooperação com a Associação
de Surf de Paracuru, e dá outras providências.**

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a
Associação de Surf de Paracuru, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 07.777.296/0001-09
com sede administrativa à Rua Joaquim de Carvalho, nº 128, Centro, Paracuru, Ceará,
CEP 62.680-000, com a finalidade de desenvolver ações esportivas pautadas no
princípio da inclusão social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão contabilizadas na
dotação orçamentária competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU – PAÇO MUNICIPAL, AOS 23
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará